



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 1

PORTARIA N. 103/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 014/GCJP, datado de 3.4.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n. 1006-5A, para participar do 5º Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo, na cidade do Rio de Janeiro no dia 20.4.2012;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

*Republicada por incorreção.

PORTARIA N. 104/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 015/GCJP, datado de 3.4.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n. 1006-5A, para participar do encerramento do 1º Módulo do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados (Gestão de Licitação e Contratos) que ocorrerá no dia 13.4.2012, no Município de Coarí,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

*Republicar por incorreção.

PORTARIA N. 108/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a 13ª Sessão Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 4.4.2012, exarada no expediente encaminhado pelo Diretor da Division of Environmental Law and Conventions,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n. 1006-5A, para participar do "SECOND PREPARATORY MEETING FOR THE UNEP WORLD CONGRESSO N JUSTICE, GOVERNANCE AND LAW FOR ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY", que será realizado nos dias 23 e 24.4.2012, na cidade de Buenos Aires, Argentina;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

*Republicar por incorreção.

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 138)

PROCESSO Nº. 1626/2012 – Recurso de Reconsideração Interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo nº. 1774/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1157/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. RAIMUNDO VERISSIMO ALVES, Ex-Prefeito Municipal de TAPAUÁ, referente ao Processo nº. 3037/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2218/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. MARIO JOSE CHAGAS PAULAIN, referente ao Processo nº. 1895/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1126/2012 – Recurso de Reconsideração Interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo nº. 1480/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2291/2012 – Recurso de Revisão do Sr. FRANCISCO ALMEIDA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, referente ao Processo nº. 1895/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 257/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 3687/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2030/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 5733/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2672/2012 – Representação com Pedido de Medida Cautelar com vista à imediata suspensão do Processo Seletivo Simplificado (diversos cargos) regulado pelo Edital nº. 002/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2605/2012 – Representação com Pedido cautelar de suspensão de concurso público, em face do Município de Parintins.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2433/2012 – Denúncia do Sr. AFRANIO PEREIRA JUNIOR, Vereador, contra o Sr. ANGELUS CRUZ FIGUEIRA, Prefeito Municipal de MANACAPURU.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia, que possui indícios suficientes para o seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 23.04.2012, ÀS 10:00 H.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1) PROCESSO Nº 4676/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Portarias nºs. 49/09, 53/09, 110/09 e 128/09.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba.

Responsável (eis): Antônio José Muniz Cavalcante.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

2) PROCESSO Nº 4674/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Portarias nºs. 33/09, 46/09, 50/09, 62/09, 72/09 e 85/09.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba.

Responsável (eis): Antônio José Muniz Cavalcante.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 3

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

1) PROCESSO Nº 5769/98

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto das Portarias n.ºs. 772/98 e 753/98.

Órgão: SEDUC.

Responsável (eis): Gedeão Timóteo Amorim.

Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da 1ª Câmara

EDITAL N. 01/2012- ECP/AM ERRATA Nº01/2012

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Escola de Contas Públicas do Amazonas, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o Item 4.1, para a seguinte redação:

Onde se lê:

- 2.1. As inscrições somente poderão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.ecp.tce.am.gov.br, no período compreendido entre 16 de abril a 16 de maio de 2012.
- 2.3. A Inscrição deve ser confirmada pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, na sede da Escola de Contas Públicas do Amazonas, localizada na Av. Efigênio Sales, nº1155, Parque Dez de Novembro (telefone 3301-8154), no horário de 8 às 14 horas dos dias 17 e 18 de maio de 2012.
- 4.1. O processo seletivo será composto de prova de conhecimentos específicos, contendo 05 questões discursivas para todos os cursos, a realizar-se no dia 5 e 6 de junho de 2012.

Leia-se:

- 2.1. As inscrições somente poderão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.ecp.tce.am.gov.br, no período compreendido entre **16 de abril a 16 de maio de 2012**.
- 2.3. A Inscrição deve ser confirmada pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, na sede da Escola de Contas Públicas do Amazonas, localizada na Av. Efigênio Sales, nº1155, Parque Dez de Novembro (telefone 3301-8154), no horário de 8 às 14 horas dos dias **3 e 4 de maio de 2012**.
- 4.1. O processo seletivo será composto de prova de conhecimentos específicos, contendo 05 questões discursivas para todos os cursos, a realizar-se no dia **16 e 17 de maio de 2012**.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de abril de 2012.

Cons. JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Coordenador Geral da ECP e Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do TCE/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IRENESE MARIA DE SOUZA CARNEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1271/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1150/2011, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente junto à Prefeitura Municipal de Barreirinha.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA NOÊMIA DE CASTRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2186/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3907/2008 (Apenso: 3937/2008), referente à sua Aposentadoria, no cargo de Professor, 4ª Classe, Código ED-LPL-IV, Referência "A", Matrícula n.º 014.399-5B, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da SEDUC.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FABIANA MAQUINÉ CARDOSO**, beneficiária e representante dos menores **MÁRCIO CARDOSO LOBO** e **PAULO CARDOSO LOBO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1661/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4289/2009, no qual figura como beneficiária da Pensão, na condição de cônjuge juntamente com os seus filhos e do ex-servidor, Sr. Francisco Wallace de Souza Lobo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ALCIONE DA SILVA PEDROSA**, representante do menor **GABRIEL PEDROSA LOBO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1661/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4289/2009, referente à sua Pensão, na condição de filho do ex-servidor, Sr. Francisco Wallace de Souza Lobo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FERNANDA LEITE LOBO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1662/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5244/2009, no qual figura como beneficiária da Pensão, na condição de filha do ex-servidor, Sr. Francisco Wallace de Souza Lobo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. GILBERTO MACEDO DA SILVA**, Contador da Prefeitura de Tabatinga, no exercício de 2006, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo n.º 2004/2007 (Prestação de Contas da Prefeitura de Tabatinga, exercício de 2006), em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOEL SANTOS DE LIMA, ex – Prefeito de Tabatinga**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo n.º 2004/2007 (Prestação de Contas da Prefeitura de Tabatinga, exercício de 2006), em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ADRIANO TEIXEIRA SALAN**, ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari (período de 01/1/2008 a 20/6/2008), acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1983/2009**, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari, exercício de 2008, considerá-lo revel, considerá-lo em alcance no valor de R\$ 875.075,63 (art.304, I e III da Resolução nº 04/2002; aplicar-lhe multa no valor de R\$10.000,00, nos termos do art. 54, II e III, da Lei nº2423/1996; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das sanções que lhe foram impostas aos cofres públicos, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº545/2011**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA** a Sra. **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, ex-Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari (período de 21/6/2008 a 31/12/2008), acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1983/2009**, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari, exercício de 2008, considerá-la revel, considerá-lo em alcance no valor de R\$ 267.781,19 (art.304, I e III da Resolução nº 04/2002; aplicar-lhe multa no valor de R\$10.000,00, nos termos do art. 54, II e III, da Lei nº2423/1996; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das sanções que lhe foram impostas aos cofres públicos, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº545/2011**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ JÚLIO CÉSAR CORRÊA**, ex-Secretario Municipal de Defesa Civil no período de 01/1/2007 a 12/6/2007, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1520/2008**, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, exercício de 2007, considerá-lo revel, determinando-lhe a glosa no valor de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais) e multa no valor de R\$3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 54, II, da Lei nº2423/1996, c/c o art. 308, inciso V, "a" da Resolução nº04/2002-TCE, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das multas que lhe foram impostas aos cofres da Fazenda Pública (multa e glosa), com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº363/2011**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Proposta de Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ALEXANDRE DIAS BARBOSA**, ex-Secretario Municipal de Defesa Civil, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1520/2008**, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, exercício de 2007, de responsabilidade dos Srs. José Júlio César Corrêa e Antônio Carlos Marques Souza, determinando aos responsáveis o recolhimento das sanções impostas por este Tribunal, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das sanções impostas aos cofres da Fazenda Pública, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do **Acórdão nº363/2011**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Proposta de Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 6

RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 2012 (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO) DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos, no primeiro trimestre de 2012, para exame do Ministério Público, **3308** (três mil e trezentos e oito) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR PROCURADOR:

Procurador	Remanescentes do mês de dezembro	Processos Recebidos		Pareceres	Outras Manifestações	Sem Manifestação	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Carlos Alberto S. Almeida	0	14	56	23	23	24	70	0
Evanildo S. Bragança	0	239	190	142	55	159	356	73
Fernanda C. V. Mendonça	11	237	130	146	44	138	328	50
Evelyn F. de Carvalho	0	238	132	203	16	139	358	12
Ademir C. Pinheiro	102	243	207	243	13	233	489	63
Roberto C. K. da Silva	40	253	54	192	18	115	325	22
Elizângela L. C. Marinho	25	240	107	142	32	155	329	43
João B. de Souza	0	241	94	133	26	146	305	30
Ruy Marcelo A. de Mendonça	7	240	88	151	31	135	317	18
Elissandra M. Freire	5	214	91	92	79	128	299	11
TOTAL	190	2159	1149	1467	337	1372	3176	322





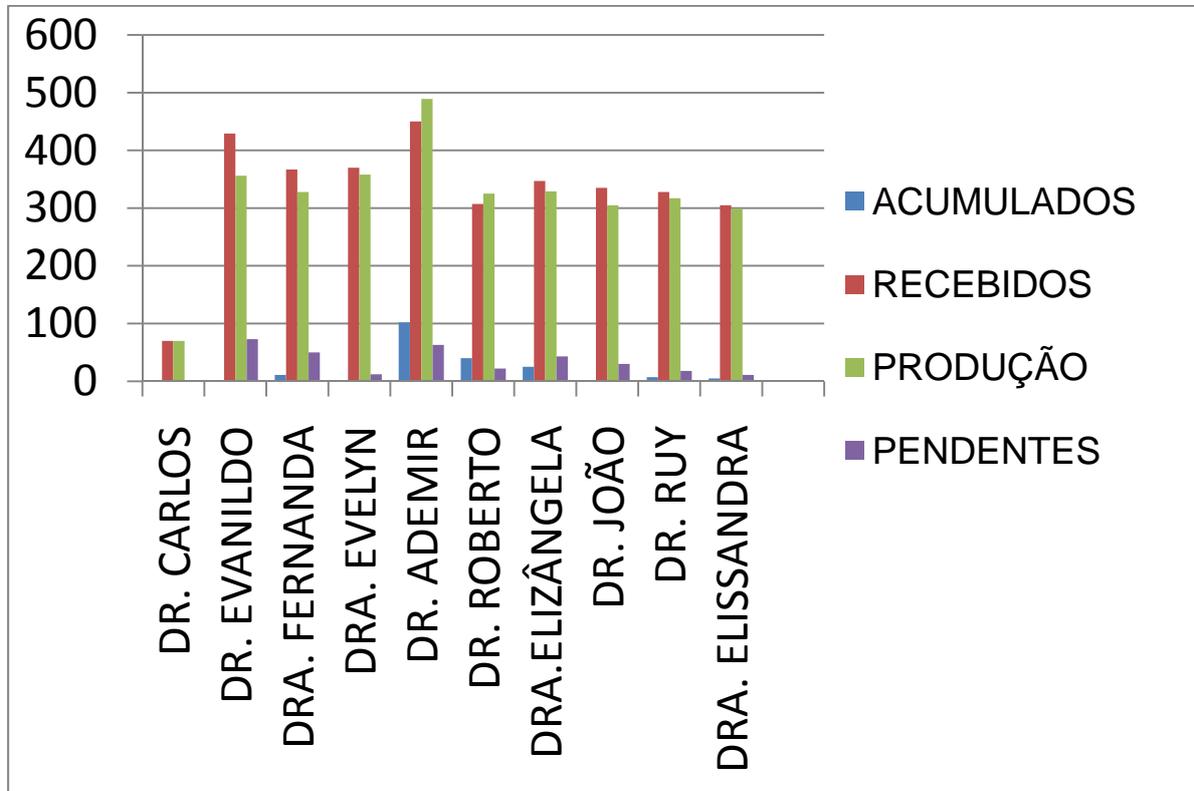
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 7



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, NO TRIMESTRE:

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Carlos Alberto S. Almeida	0	3	3	0	0	0	0	3	0	0	9
Evanildo S. Bragança	0	6	0	0	0	0	0	0	1	1	8
Fernanda C. V. Mendonça	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Evelyn F. de Carvalho	0	6	0	7	22	1	0	0	0	0	36
Ademir C. Pinheiro	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 8

Roberto C. K. da Silva	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Elizângela L. C. Marinho	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	4
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ruy Marcelo A. de Mendonça	10	3	0	0	4	0	0	0	0	0	17
Elissandra M. Freire	0	7	0	0	15	0	0	0	0	0	22
TOTAL	10	37	3	7	42	1	7	3	1	1	112

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	624	188	1128	1940
CÂMARAS	843	149	244	1236
TOTAL	1467	337	1372	3176

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 10

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: Marcio Neves de Souza	
RG: 1942857-0	CPF: 890.441.932-87
Formação: Médio	Cargo: Assistente de Conselheiro
Órgão em exercício: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	

Declaro para os devidos fins que:

- Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
- Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 11 de janeiro de 2012

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: Marley Jezine Viana	
RG: 22631364	CPF: 00302075259
Formação: Ensino Superior Completo	Cargo: Assistente de conselheiro
Órgão em exercício: TCE/AM	

Declaro para os devidos fins que:

- Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
- Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 11 de Janeiro de 2012

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 392, Pág. 12

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: MÁRCIA REGINA KRICHANÃ RAFAEL RAMOS

RG: 1148327-0

CPF: 589227172-20

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE PROCURADOR

Declaro que na data de 11 de JANEIRO de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Uma casa situada na rua H, casa 168, Conjunto Nova República – Distrito Industrial, adquirida em 03/08/1998, nesta cidade de Manaus.	R\$ 60.000,00
Um automóvel fabricante: Ford, modelo: Ford/KA Flex, Ano: 2011/2012, Placa: OAI-2100	R\$ 30.000,00
Conta Poupança do Banco do Brasil, conta: nº 4001.8419.8093.7104	R\$ 10.000,00
Conta Corrente (salário) Banco Bradesco, conta nº 0132586-8 Agência: 0320-4	R\$ 0,00

Manaus, 11 de JANEIRO de 2012.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h